

Proc. TC-018.536/2014-0
Tomada de Contas Especial

Parecer

Conquanto se trate de proposta de medida preliminar, a qual não se encontra sujeita em princípio à oitiva obrigatória desta Procuradoria, esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com o encaminhamento alvitrado pela Secex/TO no sentido de fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias ao Município de Aurora do Tocantins/TO para o recolhimento da dívida (Peças 119 a 121), cabendo anotar tão-somente que o débito a ser liquidado no novo prazo deve ser atualizado monetariamente **sem o acréscimo de juros de mora**, de forma distinta, portanto, daquela consignada na alínea *b* da proposta oferecida pela unidade instrutiva (Peça 119, p. 5).

Ministério Público, 20 de outubro de 2017.

Cristina Machado da Costa e Silva
Procuradora-Geral